



= L E I Nº 844 =

DISPONDO SOBRE: a doação de uma área de terreno no Centro Educacional, à Faculdade de Filosofia.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, mediante doação, os terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal, abaixo caracterizados, respectivamente sob as designações de área "a" e "b" da planta anexa que ficará fazendo parte integrante da presente lei, a saber:

- 1) - a área "a", com 13,500 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações; "começa num ponto de cruzamento dos alinhamentos das ruas Álvares Machado e Roberto Simonsen, segue pelo alinhamento desta última rua, na extensão de 147,50 metros até a divisa do terreno de propriedade da Faculdade de Filosofia, deflete à direita confrontando com o mesmo, numa extensão de 96 metros, aproximadamente, deflete, novamente, à direita confrontando com o mesmo na distância de 38,80 metros até o alinhamento da rua Álvares Machado, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento em reta, numa extensão de 71,50 metros, em curva numa extensão de 66,50 metros, e novamente, em reta, numa extensão de 67 metros até o ponto de partida"
- 2) - a área "b", com 7.930 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "começa numa rua sem denominação, constante do projeto do Centro Educacional, no cruzamento com a rua Álvares Machado, segue pela primeira, em curva, numa extensão de 78,00 metros, mais ou menos, deflete à direita e segue numa extensão de 131,00 metros, confrontando com uma rua sem denominação, deflete à direita e segue numa extensão de 98,00 metros, mais ou menos, fazendo divisa com a rua Roberto Simonsen, deflete à direita





e segue 61,50 metros até o ponto de partida".

ARTIGO 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir as áreas adquiridas, ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 60 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nêle construído o prédio da Faculdade e demais instalações da mesma.

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo 2º, não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo as áreas ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de agosto de 1963

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1963.

Luiz Maurício Sandoval
Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 56 verso
Arrozica
ESCRITURARIA

